

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O DEPÓSITO DE URNAS DO CARTÓRIO DA 255ª ZONA ELEITORAL - CASA VERDE, CELEBRADO NO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FEDERAL (DLF 28/2019), QUE FAZEM, DE UM LADO, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (TRE-SP), C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, CAPITAL, NESTA REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA LOCATÁRIA, E, DE OUTRO LADO, O SENHOR **JOAQUIM MAGALHÃES**, C.P.F. 098.508.308-59, RESIDENTE NA RUA MINISTRO FERREIRA ALVES, 33, BLOCO A, APTO. 151, NESTA CAPITAL, DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR WAGNER DA SILVA GENIO, C.P.F. 285.222.818-15. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 95 a 99 do livro próprio (n.º 130-A), tendo como aditivo o primeiro, lavrado no livro próprio (nº 137-A), o segundo, lavrado no livro próprio (nº 139-A), e o terceiro, lavrado às fls. 75 a 77 do livro próprio (n.º 144-A), e, como apostilamento, o primeiro, lavrado às fls. 64 e 65 do livro próprio (145-A) e o segundo, lavrado às fls. 25 e 26 do livro próprio (151-A), sujeitando-se as partes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, bem como às cláusulas e condições sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 05/04/2025 a 04/04/2027, consignar a atualização do valor total do contrato em face das despesas inerentes à prorrogação ora formalizada, bem como os valores mensais atualizados em decorrência dos reajustes aplicados em 05/04/2023 e 05/04/2024; e, ainda, inserir no contrato Cláusula e Parágrafos referentes ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, em observância à Resolução n. 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Por conseguinte, alteram-se os *caputs* das cláusulas II e IV, e atualizam-se o parágrafo 1º da cláusula II e a cláusula V, e, ainda, renomeia-se a Cláusula XVI passando de XVI - FORO para XVI - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI Nº 13.709/2018, com a inserção do conteúdo correspondente e, ainda, renumera-se a Cláusula XVI - FORO, para XVII - FORO, que passam a conter a seguinte redação:

"(...)

II – <u>VALOR DO CONTRATO</u> – O valor total do presente contrato é de R\$ 613.348,26 (seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) no período de 05/04/2019 a 04/04/2020, e será reajustado a R\$ 5.661,35 (cinco mil,

seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), a partir de 05/04/2020, porém, com efeitos financeiros somente a partir de 05/10/2020, devido à renúncia estabelecida no parágrafo 3º dessa cláusula, com redação dada pelo primeiro termo aditivo; e, em virtude da aplicação dos reajustes, o valor mensal a partir de 05/04/2021, passa para R\$ 5.837,40 (cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e, a partir de 05/04/2022, passa para R\$ 6.496,99 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), a partir de 05/04/2023, passa a ser de R\$ R\$ 6.799,14 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e catorze centavos) e a partir de 05/04/2024, passa a ser de R\$ R\$ 7.066,05 (sete mil e sessenta e seis reais e cinco centavos).

(...)

IV – <u>PRAZO DE VIGÊNCIA</u> – O prazo da presente locação é de 96 (noventa e seis) meses, de 05/04/2019 a 04/04/2027.

(...)

V – <u>RECURSOS FINANCEIROS</u> – As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2019, correrão à conta da Verba Orçamentária Federal, Função Programática 02122057020GP.0035 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral"; e a partir de 2020, pela Função Programática 02122003320GP.0035 – "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", elemento de despesa 3390.36 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física", conforme Notas de Empenho nº 735, de 25/03/2019, nº 309, de 30/01/2020, nº 202 de 27/01/2021; nº 256 de 27/01/2022; nº 264 de 27/01/2023 e nº 291 de 26/01/2024 e outras que se fizerem necessárias."

(...)

XVI - <u>DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS</u> PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018

Parágrafo 1º - As partes obrigam-se a cumprir os princípios e disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), bem como as demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos arquivos e banco de informações em relação aos dados pessoais e/ou sensíveis a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações obtidas e/ou repassadas em decorrência da execução contratual.

Parágrafo 2º - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo 3º - As partes obrigam-se a comunicar, o mais breve possível, em até 3 (três) dias úteis da ciência do fato, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação, cabendo a este TRE-SP a adoção das providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo 4º - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal ou contratual.

XVII - FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de São Paulo, neste Estado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(...)"

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado por meio dos 1º, 2º e 3º termos aditivos e 1º e 2º termos de apostilamento.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no artigo 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0039444-40.2018.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no livro próprio (n.º 154-A), o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa Wagner da Silva Genio

Pela Locatória. Pela Locadora.

Alessandro Dintof Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha. Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 04/02/2025, às 13:35, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO**, **COORDENADOR**, em 04/02/2025, às 15:06, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner da Silva Genio**, **Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 15:46, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA**, **OFICIAL DE GABINETE**, em 04/02/2025, às 19:10, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 6334988 e o código CRC 7321D61A.

0042105-89.2018.6.26.8000 6334988v4